

Interessado : DIRETORIA TÉCNICA/GEROFIS.
Assunto : DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A OBRA DO LOTEAMENTO JOÃO PAULO II-2ª EAPA – PA-e nº 2020.01031.001485-42.

DESPACHO Nº 1293/2020 - AUDIN N – Atendendo à solicitação do Despacho nº 0453/2020-CPL (ID: nº 413331), para que esta Auditoria se manifeste sobre o processo em apreço. Depois de analisá-lo, verificou-se tratar de solicitação de contratação de empresa **no fornecimento de material elétrico para a obra do loteamento JOÃO PAULO II-2ª EAPA**, conforme as condições previstas no Termo de Referência da **Diretoria Técnica/GEROFIS**, cujo prazo de vigência da sua contratação será imediato.

2. Esta modalidade de contratação de Dispensa de Licitação está prevista no artigo 124, inciso II e no artigo 128, ambos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, conforme determinação da Lei Federal nº 13.303/2016, em razão do valor e, foi solicitada pelo Memo. nº 00919/2020-**Diretoria Técnica/GEROFIS** (ID: nº 412435), conforme as condições previstas no seu Termo de Referência e seus anexos (ID: nº 413118, fls. 01 a 11).

3. Analisando detalhadamente o processo constatou-se que foram cumpridas quase todas as formalidades legais, exceto as solicitações dos parágrafos abaixo citados, de nº 05, nº 06 e nº 07 para essa contratação, com a empresa **BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, portadora do CNPJ nº 17.435.476/0001-52, de acordo com a Minuta do Contrato (ID: nº 413330, fls. 01 a 15), no valor total de até R\$ 27.409,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos), conforme a sua Proposta de preço (ID: nº 413328).

4. Foram anexados também ao processo: os orçamentos de preços, para a consecução desse objeto, determinando o valor dessa Dispensa, conforme o menor valor apurado no documento acostado no ID: nº 413328; a Requisição de Despesa nº 0928/2020-GEROFIS (ID: nº 413126), com a pesquisa mercadológica, autorizando a realização dessa Dispensa no valor total de até R\$ 27.409,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos), para pagamento com recursos próprios da AGEHAB/Subvenção Econômica/Lei nº 20.733/2020; juntamente com toda a sua documentação, quais sejam, alteração contratual, transformando a sociedade limitada em EIRELI, as certidões, as declarações e a documentação pessoal do seu titular e; o Despacho nº 64918/2020-SSL da Suprilog/SEGPLAN (ID:

nº 413327), desde que o valor seja de até R\$ 27.409,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).

5. As Certidões Negativas de Débito Federal, inclusive do INSS do Estado de Goiás, Municipal, Trabalhista e o Certificado de Regularidade do FGTS da empresa supramencionada deverão estar vigentes (segundo as exigências do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, conforme determina da Lei Federal nº 13.303/2016), pelo menos até a data da assinatura do contrato.

6. Esta Auditoria sugere que seja anexada ao processo uma **JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA**, do Gestor dessa demanda, explicando porque essa despesa não foi incluída na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2014, do Processo nº 2014.031021000043, no início da licitação dessa obra.**

7. Anexar ao PA-e posteriormente, a Deliberação da Diretoria Executiva da AGEHAB, com a finalidade precípua de autorizar essa contratação, como também o Despacho da Presidência, com a finalidade de também de autorizar essa contratação como Autoridade Superior da AGEHAB; a Declaração de Recursos da Diretoria Financeira, para fazer face a essa despesa e o Certificado de Capacidade Técnica da empresa BRASIL ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, que ora se contrata.

8. Assim, ante o exposto, depois de atendidas as solicitações sugeridas nos parágrafos 5, 6 e 7 deste Despacho, encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para a ratificação da minuta do Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2020 (ID: nº 413329, fls. 01/02) e, aprovação da minuta do Contrato supramencionado, atendendo a determinação da alínea “e” do parágrafo único do art. 21 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios-RILCC da AGEHAB, conforme determina a Lei Federal nº 13.303/2016 para que seja dado o prosseguimento normal ao ato. Lembrando que esta Auditoria não analisou a minuta do Contrato em si, apenas os aspectos contábeis, financeiros e documentais da modalidade licitatória de Dispensa.

AUDITORIA INTERNA.

Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, no dia 10 de agosto de 2020.